

Gabinete do Prefeito

MEM Nº 144/2022/GP

São Roque, 28 de abril de 2022.

Assunto: informações referentes ao processo seletivo para concessão de Bolsas de Estudos na Uni São Roque (Associação de Ensino Superior de São Roque).

Ref.: Requerimento Nº 052/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, seguem as informações solicitadas pela Câmara Municipal.

1. Por meio de qual documento oficial foi constituída a Comissão Julgadora para análise e classificação dos candidatos a bolsa de estudos na Uni São Roque (Associação de Ensino Superior de São Roque)?

R.: Por meio da Portaria n.º 235/2021.

2. Apresentar a relação dos integrantes da referida Comissão Julgadora.

R.: Segue anexa a referida Portaria.

3. Encaminhar cópia do respectivo documento.

R.: Vide quesito 02.

4. Encaminhar cópia do regulamento instituído para a concessão das referidas bolsas de estudo.

R.: O regulamento corresponde ao Decreto Municipal n.º 6.925/2010, alterado pelo Decreto Municipal n.º 8.952 /2019.

5. Onde foi publicado o regulamento da concessão de bolsas?

R.: O Decreto foi publicado em Diário Oficial e no site da Câmara, já a notícia quanto à divulgação das bolsas foi publicada no site da Prefeitura e em redes sociais.

6. Todas as bolsas concedidas são integrais?

R.: Sim.

7. Em caso negativo, qual o critério para a gradação dos percentuais oferecidos?

Gabinete do Prefeito

R.: Prejudicado.

8. *Apresentar a relação de TODOS os inscritos para o processo de concessão de bolsas.*

R.: Segue o link:

<https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/8278/confira-a-lista-final-de-contemplados-do-auxilio-de-transporte-estudantil-e-bolsa-da-uni-sao-roque-e-uninove>.

9. *Apresentar a relação de todos os candidatos cujos pedidos foram indeferidos, bem como a motivação individual da decisão.*

R.: Nenhum foi indeferido diretamente, uma vez que foi dada **ampla** oportunidade para todos os estudantes entregarem os documentos faltantes, conforme lista anexa a este link: <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/9213/confira-os-documentos-faltantes-para-bolsas-sociais-de-estudo-na-uni-sao-roque>. Todavia, mesmo após isso, houve alguns estudantes que não os entregaram e, por não cumprirem os requisitos do Decreto, não foram contemplados com a bolsa. Ademais, houve uma estudante que não protocolou o pedido em tempo hábil.

10. *Apresentar a relação dos candidatos beneficiados pelas bolsas de estudos, informando, para cada caso, o curso e o percentual de bolsa recebido.*

R.: Vide quesito 08 e 06.

11. *Procede a informação de que entre os beneficiários das Bolsas de Estudo existem servidores da Prefeitura ocupantes de cargos de Chefia?*

R.: Sim.

12. *Em caso possível informar como foi possível enquadrar essas pessoas numa condição de vulnerabilidade social.*

R.: O requisito de vulnerabilidade social não está previsto no Decreto regulamentar, mas sim o critério constante do art. 2º para verificar o perfil socioeconômico que serve como índice voltado à aferição da prioridade e da ordem dos beneficiados, bem como as documentações previstas no art. 4º. No entanto, como sobraram bolsas de estudos, todos os estudantes que enviaram as documentações corretas em tempo hábil foram contemplados.

13. *Se o processo seletivo é referente ao ano de 2022, e os arquivos vinculados foram disponibilizados no site da Prefeitura em 22/01/2022, porque consta 2021 na Ficha de Inscrição?*

R.: Erro material. A Comissão utilizou a mesma ficha do ano passado para evitar desperdício.

14. *14. Porque consta no final da Ficha de Inscrição, mais especificamente na parte de "DECLARAÇÃO", que o candidato deve ter ciência do Decreto Municipal nº 9.488, de 23/02/2021, se o referido Decreto tinha efeito somente sobre o ano letivo de 2021?*

Gabinete do Prefeito

R.: Vide quesito 13.

15. *Em relação aos procedimentos operacionais adotados no que se refere ao Cadastro Único para concessão de bolsas de estudo no ano de 2022, foram observadas as disposições dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 8.852, de 08 de janeiro de 2019?*

R.: Sim.

16. *Em caso negativo justificar o descumprimento da norma legal.*

R.: Prejudicado.

17. *Justificar esse conflito de normas e a falta de orientação por parte dos servidores responsáveis da Prefeitura, bem como o eventual prejuízo às pessoas que se inscreveram no processo seletivo?*

R.: Não houve conflito de normas e ninguém foi prejudicado. Portanto, não há o que justificar além das explicações aqui descritas.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

DANIELI CASTRO
Chefe de Gabinete

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito Municipal da
Estância Turística de São Roque